



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

REGISTRADO SOB N. 1.273/92
AS FLS. V48
LIVRO N. 22
EM 22/11/99
Andréa Patrícia
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1.273/92
DE 26 DE OUTUBRO DE 1992.

Autorizo o Prefeito Municipal abrir créditos Suplementares no Orçamento vigente, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

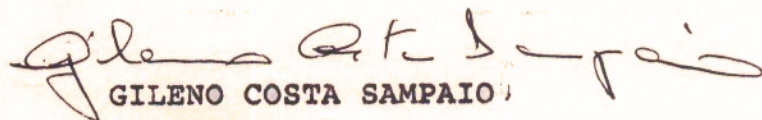
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Créditos Suplementares em mais 70% (SETENTA POR CENTO), do atual Orçamento Programado.

Art. 2º - A abertura de Créditos Suplementares de que trata o artigo anterior, fica condicionada à existência de recursos, segundo preceitua o artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64, de MARÇO DE 1964.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Sampaio Luz, em Palmeira dos Índios, 26 de outubro de 1992.


GILENO COSTA SAMPAIO

PREFEITO